



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 125/2018

LOCAL: Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria, em Porto Velho/RO.

HORÁRIO: 14h.30min DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de março de 2018.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 34.482.091/0001-60, com sede na Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 - Bairro Olaria, CEP. 76.801-254 – Porto Velho/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 003/2017/CRA-RO, de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço**, para contratação de **serviços de Auxiliar de Serviços Gerais** para **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, de acordo com as especificações que integram o presente Edital, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, Leis n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual - MEI ou Empresa Individual de Responsabilidade Ltda - EIRELI para **Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais**.

Parágrafo Único: Os serviços abrangerão a área total dos prédios de propriedade do CRA-RO, sendo que para tanto serão utilizados os equipamentos, utensílios, materiais e produtos de limpeza necessários, e adequados, fornecido pelo CRA-RO.

1.2 Constitui o objeto a contratação de 01 (um) profissional na área de limpeza (Auxiliar de Serviços Gerais).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as Pessoas Físicas, MEI e EIRELI que atendam as especificações do presente edital.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

2.2 Não serão consideradas as propostas encaminhadas por via FAX, ou E-MAIL, entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento, serão aceitas as propostas encaminhadas por via Postal (Sedex), ou entregue pessoalmente na sede do CRA-RO.

2.3 Cada pessoa custeará a elaboração de sua proposta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para que sejam habilitadas na licitação, as Pessoas Físicas ou Jurídicas deverão apresentar ao adjudicante a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia, ao qual o interessado deverá estar de posse dos originais para confrontação.

3.2 DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - Habilitação Jurídica

A proponente deverá apresentar a documentação abaixo:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

3.2.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST;

3.2.6 CNPJ atualizado;

3.2.7 Carta de Credenciamento

3.2.8 Contrato Social, Requerimento do Empresário ou documentos de constituição da Pessoa Jurídica;

3.3 ENVELOPE nº 01 – Habilitação Pessoa Física

A proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Cédula de Identidade;

3.2.2 CPF;

3.2.3 Comprovante de Residência;

3.2.4 Tempo de serviço comprovado na CPTS;

3.2.5 Curriculum Vitae

4. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

4.1 ENVELOPE nº02 - Proposta Comercial

As propostas deverão ser apresentadas de forma digitalizada, datilografada ou manuscrita sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinadas pelo seu representante legal, contendo os seguintes elementos:



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

- a) indicar, em Reais, o valor dos serviços;
- b) indicar o preço mensal e global;
- c) indicar forma de pagamento;
- d) indicar o N^o do banco e agência onde a possui Conta-Corrente.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A apresentação das PROPOSTAS e dos documentos pertinentes à HABILITAÇÃO, deverão ser entregues em envelopes separados e devidamente lacrados pelo licitante interessado.

5.2 Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão Permanente de Licitação designada para processar o Pregão e conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completo do licitante.

5.3 Os custos e despesas referentes a impostos, encargos sociais, taxas e tributos, deverão estar devidamente incluídos no preço final.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 Em sessão pública previamente designada serão recebidos os envelopes dos licitantes e nessa mesma oportunidade serão abertas e divulgadas as propostas, devendo as mesmas serem obrigatoriamente rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente pelos licitantes presentes.

6.2 Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação dos licitantes.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2^o, art. 45, Lei N^o 8.666/93).

6.4 Na apreciação e no julgamento das propostas apenas serão consideradas as ofertas ou vantagens ali consignadas.

6.5 Será considerada VENCEDORA no final da licitação a Pessoa Física cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Arts. 45 e 46 da Lei 8.666/93.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Pregão;
- b) Apresentem preços acima do orçamento prévio ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado da licitação será divulgado, caso não haja a interposição de recursos, após a abertura das propostas e na presença dos licitantes.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, não desejando considerar as informações que entenda pertinentes, o enviará à autoridade competente para o julgamento.

9.2 Não caberão recurso quando o licitante, tendo aceitado os termos deste Pregão, vier, após julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.3 Proposta na forma requerida fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente PREGÃO.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 O CRA-RO, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

11. DO CONTRATO

11.1 O CRA-RO convocará o **licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, cuja vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que a Contratada ofereça preços e condições mais vantajosas para a Contratante, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O contrato deverá ser preenchido em papel timbrado (ou com o logotipo), sem rasuras, emendas ou entrelinhas e terá o prazo determinado de 1 (um) ano, e valores especificados mensalmente e valor global dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

12.2 Os serviços objeto deste edital serão realizados na sede do CRA-RO, utilizando-se da infra-estrutura disponível, que inclui equipamentos e normas.

12.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

12.4 Fica assegurado ao Conselho Regional de Administração de Rondônia, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

12.4.1 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de

fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

12.4.2 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência aos interessados.

12.4.3 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4.4 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do procedimento licitatório.

12.4.5 - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Porto Velho, renunciando a qualquer outro por mai privilegiado que seja.

12.5 Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.

12.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal de Serviços.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei 8.666/93.

14. DO PREÇO E REACTUAÇÃO

14.1 O valor médio mensal e aceitável para esta licitação em **R\$ 1.416,70** (hum mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

14.2 Os preços propostos serão reactuados anualmente obedecendo ao índice de referência IPCA.

15. DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do contrato a ser celebrado com a pessoa vencedora correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.03.004.005- Limpeza e Conservação**, com recursos oriundos do próprio CRA-RO.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00 às 17h00, na sede do Conselho Regional de Administração de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na **Rua Tenreiro Aranha nº 2988 - Bairro Olaria**, nesta cidade, bem como, para maiores esclarecimentos com relação aos termos do presente edital, os interessados serão atendidos também na sede do CRA-RO, conforme horário supracitado ou através do telefone (69) 3221-3370, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, respectivamente.

16.2 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Especificações do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2018.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz

Pregoeiro

CRA-RO



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA

1) ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1) Órgão Interessado: Conselho Regional de Administração de Rondônia
1.2) Localização: Rua Tenreiro Aranha nº 2978/2988 – Bairro Olaria
Cep.: 76.801-254 – Porto Velho/RO
Fone: (69) 3221.5099/3221.3370
E-mail: presidencia@craro.br/presidenciacraro@gmail.com
Site: www.craro.org.br.

2) ÁREA INTERESSADA

2.1 Diretoria Administrativa e Financeira

3) RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Adm. Maria Helena Costa Silva

4) OBJETO

4.1 Contratação de 1(um) Auxiliar de Serviços Gerais.

5) JUSTIFICATIVA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

5.1 Em virtude da Servidora ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais estar afastada pelo INSS, sem previsão de retorno e do Conselho não dispor no quadro de outro funcionário na referida atribuição, faz-se necessário a contratação de um profissional para prestar o serviço, para garantir um ambiente limpo e saudável para os usuários e Servidores.

6) FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A contratação do serviço, objeto desse termo tem amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/2002.

7) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Efetuar diariamente a limpeza das diversas dependências varrendo, espanando, lavando e desinfetando banheiros;
- Efetuar diariamente a limpeza de móveis de escritório, removendo pó, manchas, coletando papeis dos cestos, etc.;
- Auxiliar na mudança das posições de móveis, ou na mudança de móveis de uma sala para outra;
- Efetuar a limpeza de paredes, vidraças, luminárias, tapetes, e outros, sempre que necessário;
- Efetuar a limpeza de banheiros, lavando suas peças, desinfetando, coletando lixo, e mantendo-os sempre abastecidos de papeis e sabonete;
- Atender as necessidades de copa e cozinha;
- Comunicar à Gerência do CRA-RO qualquer irregularidade encontrada nas dependências e/ou equipamentos da Entidade;
- Requisitar à Gerência os equipamentos, utensílios e materiais necessários às suas atividades;
- Efetuar outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo e necessidade do CRA-RO;
- Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- O CRA-RO deverá arcar com o salário do auxiliar de limpeza, devendo efetuar as retenções devidas, consoante estabelecido na legislação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

8) FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

9) CLASSIFICAÇÃO

9.1 A avaliação das propostas obedecerá ao critério de menor preço global para propostas que atendam completamente as especificações do serviço. Para efeito de verificação do preço global, será considerado o oferecimento da totalidade dos serviços solicitados. O profissional que tiver o menor preço global e tiver cumprido todas as demais condições deste Termo de Referência será adjudicada.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº DO ELEMENTO DE DESPESA nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2018 (R\$)
6.2.2.1.1.01.04.03.004.005 Limpeza e Conservação	14.400,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.050 INSS sobre Serviços de Autônomos	2.880,00

11) VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

12) CRITÉRIO DESCLASSIFICATÓRIO

12.1 Não atendimento de todos os itens contidos neste documento.

13) INFORMAÇÕES ADICIONAIS



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

13.1 Informações adicionais poderão ser solicitadas, por meio do endereço de e-mail: presidenciacraro@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2018.

Responsável pela elaboração:

Adm. Maria Helena Costa Silva
Administradora
CRA-RO 3.147

Aprovo e encaminho o Termo de Referência para as providências cabíveis.

Adm. Manoel Pinto da Silva
Presidente
CRA-RO 021



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO II

Descrição dos Serviços

Limpeza geral dos locais que abrigam os departamentos e setores do CRA-RO, sendo:

- Efetuar diariamente a limpeza das diversas dependências varrendo, espanando, lavando e desinfetando banheiros;
- Efetuar diariamente a limpeza de móveis de escritório, removendo pó, manchas, coletando papéis dos cestos, etc.;
- Auxiliar na mudança das posições de móveis, ou na mudança de móveis de uma sala para outra;
- Efetuar a limpeza de paredes, vidraças, luminárias, tapetes, e outros, sempre que necessário;
- Efetuar a limpeza de banheiros, lavando suas peças, desinfetando, coletando lixo, e mantendo-os sempre abastecidos de papéis e sabonete;
- Atender as necessidades de copa e cozinha;
- Comunicar à Gerência do CRA-RO qualquer irregularidade encontrada nas dependências e/ou equipamentos da Entidade;
- Requisitar à Gerência os equipamentos, utensílios e materiais necessários às suas atividades;
- Efetuar outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo e necessidade do CRA-RO;
- Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- O CRA-RO deverá arcar com o salário do auxiliar de limpeza, devendo efetuar as retenções devidas, consoante estabelecido na legislação.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local: -, de _____ de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, atendendo as necessidades do Conselho Regional de Administração de Rondônia, conforme especificações do Pregão Presencial nº _____, a ser aberta no dia ____ de _____ de 2018 às _____ h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01			

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONES:

CONTATO:

E-MAIL:

C/C nº Banco..... Agência

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.